

NOVA LEI ALTERA A DATA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

Publicada, no DOU de hoje (25/8), a Lei nº 14.438/2022, que dispõe sobre medidas de estímulo ao empreendedorismo popular e a formulação de pequenos negócios.

A nova Lei também altera a data de recolhimento do FGTS do dia 7 para o dia 20 de cada mês.

Permanece, no entanto, a previsão de elevadas multas por inobservâncias do empregador quanto a anotações obrigatórias na CTPS.

Trata-se da sanção da MP 1.107/2022, sem vetos.

A alteração da data de recolhimento do FGTS unifica as obrigações do empregador quanto ao recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária para a mesma data, simplificando a gestão. Desse modo, reduz o custo de conformidade das empresas incidentes sobre a folha de pagamento.

Íntegra da Lei [AQUI](#).

Fonte: Coordenadoria SINPAPEL